

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2020

• Nº 7.173

Quinta-feira, 21 de Maio de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Gilberto Laurinho  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: João Guilherme Lages  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 1743 DE 21 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1101/2020-SESA,

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Alex Fagundes Coimbra	Superintendente/Superintendência de Atenção à Saúde	CDS-4 Subsídio
Cleude de Jesus Santos Rodrigues Wanderley	Assessor Técnico Nível III - Assistência Ambulatorial/ Superintendência de Atenção à Saúde	CDS-3
Selma Quaresma de Souza	Chefe de Gabinete/Gabinete	CDS-3
Maria Marilene Leão Pantoja	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDS-2
Eliany Pontes de Moraes Duarte	Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Execução Orçamentária/ Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0521-0003-2660

**DECRETO Nº 1744 DE 21 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1101/2020-SESA,

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Daniely Prado Barros	Superintendente/Superintendência de Atenção à Saúde	CDS-4 Subsídio
Rosinaldo Batista da Silva	Assessor Técnico Nível III - Assistência Ambulatorial/ Superintendência de Atenção à Saúde	CDS-3
Jamaira Pinheiro Gomes	Chefe de Gabinete/Gabinete	CDS-3
Rosiane dos Santos Pereira	Diretor/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDS-4
Fadiane Soares de Almeida	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDS-2
Witney Cerqueira da Silva Segundo	Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Execução Orçamentária/ Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0521-0003-2661

**DECRETO Nº 1745 DE 21 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4981, de 14/11/19 e 5527, de 31/12/19, e

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Mauriane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Vinicius Luiz Bastos de Carvalho**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

**Contato:**  
**Email: diofe@sead.ap.gov.br**

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Rua:Paraná, 311  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

tendo em vista o contido no Ofício nº 1101/2020-SESA,

**RESOLVE:**

Exonerar **Jamaira Pinheiro Gomes** do cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico do Projeto “Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0521-0003-2662

**DECRETO Nº 1746 DE 21 DE MAIO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4981, de 14/11/19 e 5527, de 31/12/19, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1101/2020-SESA,

**RESOLVE:**

Nomear **Renata de Melo Belarmino** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico do Projeto “Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0521-0003-2663

**DECRETO Nº 1747 DE 21 DE MAIO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Edilson dos Santos Cruz** do cargo em comissão de Diretor do Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0521-0003-2664

**DECRETO Nº 1748 DE 21 DE MAIO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Ameliege Assunção Azevedo** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Ensino Profissionalizante do Amapá Profª Josinete Oliveira Barroso, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2020-0521-0003-2665

**Corpo de Bombeiros****EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2020 - DAG/CBMAP**

Projeto Básico nº 007/2020 – DPLAN/DAG/CBMAP e apêndices, Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2020. **Contratante:** Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. **Contratada:** J R F LOUCHARD. **OBJETO:** Fornecimento de alimentação preparada tipo “prato executivo”, almoço e jantar, visando atender as equipes de resgate, familiares das vítimas desaparecidas e sobreviventes do naufrágio do Navio “Anna Karoline III”. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da CF/1988, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis a matéria. **Vigência:** 180 dias consecutivos e ininterruptos. **Data de Assinatura:** 14 de maio de 2020.

WAGNER COELHO PEREIRA  
Coronel QOC BM  
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0521-0003-2641

PUBLICIDADE





**Secretaria de Administração**

**EDITAL Nº 033/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - OFICIAIS DE SAÚDE - QOPMS-PM**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA - Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá (Oficial de Saúde — QOPMS-PM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717, de 10 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da 6ª Fase - Investigação Social, de caráter eliminatório, do candidato listado no Anexo Único deste Edital, o qual foi convocado através do Edital nº 032/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL - OFICIAIS DE SAÚDE - QOPMS-PM, em conformidade com o Capítulo 14 do Edital de Abertura e a Ata da subcomissão responsável para proceder a fase, enviada através do Ofício nº 340101.0008.0195.0041/2020 – CMDO/PMAP.

Macapá/AP, 21 de maio de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

**EDITAL Nº 033/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - OFICIAIS DE SAÚDE - QOPMS-PM**

**ANEXO ÚNICO**

CARGO/ESPECIALIDADE: P01 - 2º TENENTE - QOMPS MÉDICO CLÍNICO GERAL				
CLAS.	NOME	ENTREGA DO FORMULÁRIO	ENTREVISTA	RESULTADO
9	RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO

HASH: 2020-0521-0003-2639

**EDITAL Nº 034/2020 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA - Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá (Oficial de Saúde — QOPMS-PM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717, de 10 de julho de 2018.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 033/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - OFICIAIS DE SAÚDE - QOPMS-PM,

**RESOLVE:**

I – Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nos termos do item 15.1 do Edital nº 01/2018 de Abertura.

## 1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no Estágio de Adaptação ao Serviço se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado do Amapá - CFA/PMAP, sito à R. Jovino Dinoá, nº 3655 – Bairro Beírol.

Data: 25 de maio de 2020

Horário de Apresentação: 8h

1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inapropriadas.

1.3 A matrícula do candidato listado neste Edital fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).

1.4 No ato da matrícula o CFA fornecerá a lista de materiais necessários para uso pessoal durante o Estágio de Adaptação ao Serviço, bem como esclarecerá acerca das diretrizes básicas de funcionamento do curso.

1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência dos itens 1.2 e 1.3 deste Edital, será considerado eliminado.

1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.

1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da matrícula, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular o resultado de quaisquer das fases previstas no Edital de Abertura e/ou tornar sem efeito a matrícula no Estágio de Adaptação ao Serviço, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

## 2. DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO – EAS/2020

2.1 O Estágio de Adaptação ao Serviço – EAS/2020 destina-se à formação técnica profissional dos candidatos aprovados no concurso público para integrar, na condição de Aspirantes a Oficial, do Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá, tendo caráter

eliminatório e classificatório, habilitando para o exercício das atividades policiais militares no posto de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde.

2.2 O EAS/2020, será regulado por planejamento específico, editado pela Diretoria de Ensino e Instrução – DEI/PMAP, conforme normas de execução, coordenação, controle e fiscalização do ensino da Polícia Militar do Estado do Amapá.

2.3 A coordenação do EAS/2020 será de responsabilidade da Diretoria de Ensino e Instrução – DEI/PMAP e a execução ficará a cargo do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Estado do Amapá – CFA/PMAP.

2.4 O EAS/2020, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada, e terá duração de 6 (seis) meses, em regime integral.

2.5 Durante o Estágio de Adaptação ao Serviço o Aspirante a Oficial fará jus à remuneração mensal de R\$ 8.541,14 (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

2.6 O Aspirante a Oficial que não obtiver aproveitamento mínimo no Estágio de Adaptação ao Serviço será excluído da Corporação.

Macapá/AP, 21 de maio de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1535/2018

## EDITAL Nº 034/2020 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO DO QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

### ANEXO ÚNICO

CARGO/ESPECIALIDADE: P01 - 2º TENENTE - QOMPS MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLAS.	NOME
9	RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR

HASH: 2020-0521-0003-2625

**Secretaria de Educação**

### PORTARIA Nº 045/2020-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de

26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá e.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 280101.0005.1295.0022/2020 – CEBEP/SEED, de 19 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a comissão responsável pela reelaboração e revisão da Matriz Curricular do Ensino Fundamental em consonância com a Base Nacional Comum e o Referencial Curricular Amapaense.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I. Na qualidade de Presidente:  
Andréia Pinheiro de Carvalho – Gerente do NEFEI

II. Na qualidade de Membros:

**Ryan Muller Oliveira Santos** – Coordenador da CEBEP  
**Helizangela Carmo de Lima** Chefe da UREE/NIOE  
**Luiz Carlos Rocha** – Técnico da UREE/NIOE  
**Adriana Távora de Araújo** – Gerente do NEJA  
**Marineide do Socorro Pereira de Barros** – Chefe da UPES/NEJA  
**Helena Lúcia Portugal Correa** – Gerente do NATEP  
**Marlúcia Marques Fernandes** – Chefe da UOCUS/NATEP  
**Aylla Monise Ferreira da Silva** – Técnica da CODNOPE  
**Gleidson José Monteiro Salheb** - Técnico da CODNOPE

**Art. 3º** - Esta Portaria terá sua vigência até a conclusão dos trabalhos realizado pelos integrantes da comissão

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de maio de 2020.  
Maria Goreth da Silva e Sousa  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0158/2018 – GEA

HASH: 2020-0521-0003-2651

**PORTARIA Nº 046/2020 - SEED**

Regulamntam diretrizes acerca das alterações do Estatuto Social Geral dos Caixas Escolares e acerca da Assembleia Geral por via remota

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257,

de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá e,

- **CONSIDERANDO** a Lei nº 9.394/96 que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19) e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 que regulamenta a operacionalização da referida lei;

- **CONSIDERANDO** a Portaria no 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid19);

- **CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, nº dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.375, de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 7.125 - Seção 01 que decretou Situação de Emergência em todo território do Estado do Amapá, visando à prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico - Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.377, de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 7.125 - Seção 01 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá;

- **CONSIDERANDO** o Decreto no 1.539, de 18 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial nº 7.147 - Seção 01 que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de contágio de moléstia grave denominada novo Coronavírus (Covid-19) e adota outras providências;

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.726, de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 7.168 - Seção 01 que dispõe sobre a intensificação das medidas de restrição à locomoção ou circulação de pessoas, com adoção de normas de isolamento social rígido (Lockdown) em todo o território do Estado do Amapá, visando à contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** as orientações trazidas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Banco do Brasil para movimentação do cartão PDDE.

**RESOLVE:**

**ART.1º** Determinar a possibilidade de realização de

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária dos Caixas Escolares, por meios remotos/virtuais;

§1º. O Presidente da Unidade Executora poderá indicar qual meio virtual será utilizado para a realização da Assembleia Geral, devendo respeitar a publicidade do ato e assegurar a participação de todos os Membros da Unidade Executora;

§2º O edital de convocação deverá conter todas as informações de acesso ao meio virtual escolhido para participação dos Membros da Unidade Executora, especificando data, hora e o site na qual se realizará a assembleia;

§3º O procedimento deverá seguir as regras do artº15 e art. 16 do Estatuto Social Geral dos Caixas Escolares;

§4º As assinaturas dos participantes da Assembleia Geral Virtual deverão ser recolhidas ao final do ato, devendo o Presidente da Unidade Executora organizar o acolhimento destas assinaturas no Livro Ata, de forma que não gere aglomeração de pessoas e assegure a saúde dos membros da Unidade Executora.

**ART. 2º** Determina a necessidade de alteração do Estatuto Social a fim de possibilitar que o cartão PDDE possa ser movimentado por meio eletrônico, por meio de cartão de débito e por apenas (01) um representante legal, atendendo assim aos critérios estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Banco do Brasil;

§1º A alteração estatutária deverá ser feita no ato da renovação do Biênio por Assembleia Ordinária;

§2º Na existência de biênio vigente e homologado em cartório, deverá ser feita a alteração dos atos constitutivos por Assembleia Extraordinária.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá/AP, 21 de maio de 2020.  
Maria Goreth da Silva e Sousa  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0158/2018

HASH: 2020-0521-0003-2645

## Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

### PORTARIA Nº. 028/2020 – SETE

Altera a Portaria nº 021/2020 - SETE, de 20 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 027/2020 – SETE, 04 de

maio de 2020, em razão da intensificação das medidas de restrição à locomoção ou circulação de pessoas, com adoção de normas de isolamento social rígido (lockdown) em todo o território do Estado do Amapá, visando à contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 1726, de 15 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Estadual nº 1726, de 15 de maio de 2020;

### **RESOLVE:**

**Art 1º.** O artigo 1º da Portaria nº 021/2020 – SETE, de 20 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Suspender, a contar da data de 19 de maio de 2020, até a data de 28 de maio de 2020, o atendimento presencial ao público no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

[...]”

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de maio de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 19 de maio de 2020.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA  
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo – SETE  
Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019

HASH: 2020-0521-0003-2624

## Secretaria de Saúde

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-A/2020-CPL/SESA

Nº PROCESSO: 300101.0005.0052.0223/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ÁLCOOL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ (SESA/AP) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. **TOTAL DE LOTES LICITADOS:** 03. Fundamento Legal: §1º e Art. 4º,

da Lei nº 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2.020. **JUSTIFICATIVA:** Em dezembro de 2019, em Wuhan, China, um novo Coronavírus (SARS-COV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (COVID-19). Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como uma emergência de saúde pública de interesse internacional (ESPII) e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia. Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Considerando que o Projeto Básico deste processo é datado do dia 06 de abril do corrente ano, momento em que o Estado do Amapá possuía 39 casos confirmados, 04 deles já recuperados e 02 óbitos. Além desses casos, há 613 em investigação e 312 descartados, informações essas que já foram superadas em larga escala conforme boletim informativo do dia 06 de maio de 2020 sobre a atual situação do novo Coronavírus já somavam 2.046 casos confirmados, 2.990 casos em análise laboratorial, 86 casos hospitalizados e 56 óbitos, e em 12 de maio de 2020 já somavam 2.910 casos confirmados, 5.205 em análise laboratorial e 837 pessoas recuperadas e 86 óbitos, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá. Quanto à escolha da Contratada, esta se encontra diretamente ligada aos fatores apresentados no QUADRO RESUMO DE ESCOLHA DA LICITANTE VENCEDORA (Fis nº 348 a 352), RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCESSO (Fis nº 343 a 347), QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO (FI nº 407) e RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCESSO (Fis nº 386) apenso aos autos deste processo. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.106.239,88 (UM MILHÃO CENTO E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** CNPJ: 05.536.092/0001-42. CONTRATADA: **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA EPP.**

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da saúde  
Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0521-0003-2626

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-B/2020-CPL/SESA**

Nº PROCESSO: 300101.0005.0052.0223/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ÁLCOOL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ (SESA/AP) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. **TOTAL DE**

**LOTES LICITADOS:** 01. Fundamento Legal: §1º e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2.020. **JUSTIFICATIVA:** Em dezembro de 2019, em Wuhan, China, um novo Coronavírus (SARS-COV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (COVID-19). Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como uma emergência de saúde pública de interesse internacional (ESPII) e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia. Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Considerando que o Projeto Básico deste processo é datado do dia 06 de abril do corrente ano, momento em que o Estado do Amapá possuía 39 casos confirmados, 04 deles já recuperados e 02 óbitos. Além desses casos, há 613 em investigação e 312 descartados, informações essas que já foram superadas em larga escala conforme boletim informativo do dia 06 de maio de 2020 sobre a atual situação do novo Coronavírus já somavam 2.046 casos confirmados, 2.990 casos em análise laboratorial, 86 casos hospitalizados e 56 óbitos, e em 12 de maio de 2020 já somavam 2.910 casos confirmados, 5.205 em análise laboratorial e 837 pessoas recuperadas e 86 óbitos, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá. Quanto à escolha da Contratada, esta se encontra diretamente ligada aos fatores apresentados no QUADRO RESUMO DE ESCOLHA DA LICITANTE VENCEDORA (Fis nº 348 a 352), RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCESSO (Fis nº 343 a 347), QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO (FI nº 407) e RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCESSO (Fis nº 386) apenso aos autos deste processo. **VALOR GLOBAL: R\$ 484.150,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).** CNPJ: 03.959.575/0001-24. CONTRATADA: **VISSAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.**

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da saúde  
Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0521-0003-2638

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-C/2020-CPL/SESA**

Nº PROCESSO: 300101.0005.0052.0223/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ÁLCOOL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ (SESA/AP) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. TOTAL DE LOTES LICITADOS: 02. Fundamento Legal: §1º e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2020. **JUSTIFICATIVA:** Em dezembro de 2019, em Wuhan, China, um novo Coronavírus (SARS-COV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (COVID-19). Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como uma emergência de saúde pública de interesse internacional (ESPII) e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia. Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Considerando que o Projeto Básico deste processo é datado do dia 06 de abril do corrente ano, momento em que o Estado do Amapá possuía 39 casos confirmados, 04 deles já recuperados e 02 óbitos. Além desses casos, há 613 em investigação e 312 descartados, informações essas que já foram superadas em larga escala conforme boletim informativo do dia 06 de maio de 2020 sobre a atual situação do novo Coronavírus já somavam 2.046 casos confirmados, 2.990 casos em análise laboratorial, 86 casos hospitalizados e 56 óbitos, e em 12 de maio de 2020 já somavam 2.910 casos confirmados, 5.205 em análise laboratorial e 837 pessoas recuperadas e 86 óbitos, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá. Quanto à escolha da Contratada, esta se encontra diretamente ligada aos fatores apresentados no QUADRO RESUMO DE ESCOLHA DA LICITANTE VENCEDORA (Fis nº 348 a 352), RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCESSO (Fis nº 343 a 347), QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO (FI nº 407) e RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCESSO (Fis nº 386) apenso aos autos deste processo. **VALOR GLOBAL: R\$ 646.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).** CNPJ: 23.779.147/0001-27. CONTRATADA: **CRYSTIAN MATOS DE LIMA.**

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da saúde

Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0521-0003-2632

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-D/2020-CPL/SESA**

Nº PROCESSO: 300101.0005.0052.0223/2020. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ÁLCOOL PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ (SESA/AP) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. TOTAL DE LOTES LICITADOS: 05. Fundamento Legal: §1º e Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020; Caput, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2020. **JUSTIFICATIVA:** Em dezembro de 2019, em Wuhan, China, um novo Coronavírus (SARS-COV-2) foi identificado como causa de doença respiratória aguda grave (COVID-19). Em janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto como uma emergência de saúde pública de interesse internacional (ESPII) e, em março de 2020, com a disseminação do vírus em diferentes países, foi declarada a pandemia. Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Coronavírus responsável pelo surto de 2019. Considerando que o Projeto Básico deste processo é datado do dia 06 de abril do corrente ano, momento em que o Estado do Amapá possuía 39 casos confirmados, 04 deles já recuperados e 02 óbitos. Além desses casos, há 613 em investigação e 312 descartados, informações essas que já foram superadas em larga escala conforme boletim informativo do dia 06 de maio de 2020 sobre a atual situação do novo Coronavírus já somavam 2.046 casos confirmados, 2.990 casos em análise laboratorial, 86 casos hospitalizados e 56 óbitos, e em 12 de maio de 2020 já somavam 2.910 casos confirmados, 5.205 em análise laboratorial e 837 pessoas recuperadas e 86 óbitos, segundo dados da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá. Quanto à escolha da Contratada, esta se encontra diretamente ligada aos fatores apresentados no RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCESSO (Fis nº 386), QUADRO RESUMO DE ESCOLHA DA LICITANTE VENCEDORA (FI nº 406), QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO (FI nº 407), RELATÓRIO DE ESCOLHA DE LICITANTE (FI nº 446) e JUSTIFICATIVA (Fis nº 448 a 451) apenso aos autos deste processo. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.472.875,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).** CNPJ: 07.329.169/0001-39. CONTRATADA: **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA.**

Macapá-AP, 21 de maio de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da saúde

Decreto nº 1722/2020

HASH: 2020-0521-0003-2633

#### **EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2020-CPL/SESA**

Nº Processo: **Objeto:** Dispensa de Licitação. Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em gerenciamento, operacionalização de unidade de saúde para tratamento de pacientes suspeitos ou portadores para COVID-19, na cidade de Santana (AP), unidade sob gestão e gerência da Secretaria de Estado da Saúde -

SESA, especialmente implantada para o atendimento, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, de casos de SARS-COV-2 e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação, constituindo-se como medida imprescindível ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da infecção humana pelo novo SARS-COV-2 e causador da COVID-19. Total de Item Licitado: 01 (um). Quantidade: 01 (um). Fundamento Legal: Art. 4º, Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº 1.375 de 17 de março de 2020 que trata da Situação de Emergência no Território do Estado do Amapá. Justificativa: O Estado do Amapá impôs diversas medidas temporárias e necessárias de prevenção e controle para enfrentamento da pandemia supracitada, através dos Decretos Estaduais nº 1.375, 1.376, 1.377, 1.413, 1.414 e 1.497 de março de 2020, considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos a saúde pública; A caracterização de urgência já se encontra presumida na hipótese específica de dispensa de licitação estabelecida pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; A presente contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA, como meio profilático e de contenção do contágio e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2). **Valor Global: R\$ 18.878.635,02 (Dezoito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos) semestral.** CONTRATADA: **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH.** CNPJ: 18.972.378/0001-12. Atendendo ao § 2º, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, procede-se com a publicação deste ato.

Macapá-AP, 20 de maio de 2020.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0521-0003-2640

#### **JUSTIFICATIVA**

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes aos credores **SETE IMPORT. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA 2020PD01297, KTECH LTDA ME 2020PD01402, ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVO LTDA 2020PD01404, MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS 2020PD01406, 2020PD01407, 2020PD01408, 2020PD01409, 2020PD01410, 2020PD01411, 2020PD01412,** correspondente a dispêndios com a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA, DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIAS DO TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) E TIPO D (UTI MÓVEL),

#### **BEM COMO SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL ÀS UNIDADES DESTA SESA.**

1. Os credores acima citados são fornecedores de serviços essenciais para o desempenho das atividades desta SESA e demais repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.
2. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido a prioridade dos serviços prestados aos pacientes internados e aos acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos por falta de pagamento.
3. O não fornecimento dos serviços acarretará transtornos, pois trata-se de despesa de caráter essencial e de relevante interesse público.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 21 de maio de 2020.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá  
Decreto n. 1722/2020

HASH: 2020-0521-0003-2631

#### **PORTARIA Nº 0019/2020 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8080/1990 e pelo Decreto nº 1603 de 15 de Abril de 2019, considerando que o CREAP, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, com patrimônio e receitas próprias, dotada de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado do Amapá, subordinado ao Governo do Estado e tem como finalidade programar, orientar, supervisionar, avaliar e realizar o processo de reabilitação biopsicossocial de média e alta complexidade de pacientes encaminhados da área hospitalar e de redes estaduais de saúde ou ambulatorial, aprovado no Projeto de LEI Nº 2.211, DE 14 DE JULHO DE 2017, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, conforme portaria nº 2.663 de 04 de Dezembro de 2014 e Lei nº 2.216 de 26 de Julho de 2017, que disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros originados do FUNDO ESTADUAL

DE SAÚDE – FES, conforme detalhamento abaixo:

- RESÍDUOS DE ABRIL DE 2020	R\$ 50.000,00
- REPASSE PARCIAL PARA MAIO DE 2020	R\$ 50.000,00

**Parágrafo Único:** O repasse será realizado na fonte 107 – RECURSO DO TESOUREIRO, totalizando o **valor de R\$ 100.000,00.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 18 de maio de 2020.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado de Saúde do Amapá  
Decreto n. 1722/2020

HASH: 2020-0521-0003-2630

#### **PORTARIA Nº 0094/2020-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.603 de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0049.0020/2020;

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento da servidora **ELLEM RAMONY ABRAÇADO MACIEL** – Técnico em Higiene Dental, que viajou da sede de suas atividades em Macapá-AP até o Arquipélago do Bailique-AP, para participar da Ação Social da Justiça Itinerante Fluvial, no período de 1º a 6 de março de 2020.

Macapá, 7 de abril de 2020.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2020-0521-0003-2654

#### **PORTARIA Nº 0139/2020-SESA**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.639 de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0038.0045/2020;

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento dos seguintes servidores: **Maick Hammer Silva Gemaque** – Coordenador de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e **Rurick Lobato de Matos** – Assistente Administrativo, que viajarão da sede de suas atividades em Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, no período de 13 a 15 de maio de 2020, a fim de

formalizar a contratação dos classificados do Processo Seletivo referente ao Edital nº 001/2020-SESA, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.157, de 2 de maio de 2020.

Macapá, 12 de maio de 2020.

CLELIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM  
Secretária Adjunto de Gestão e Planejamento

HASH: 2020-0521-0003-2649

#### **PORTARIA Nº 0140/2020-SESA**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.639 de 15 de abril de 2019 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0053.0256/2020;

#### **RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **José Everton Gomes da Silva** – Coordenador de Gestão das Unidades Descentralizadas, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até os municípios de Pedra Branca do Amaparí e Serra do Navio-AP, no período de 16 a 18 de maio de 2020, a fim de realizar visita “in loco” nas Unidades Mistas de Saúde daqueles municípios, para subsidiar informações e levantamento do quantitativo de EPI's, bem como enfermaria para isolamento de caso suspeito e entrega de desfibrilador.

Macapá, 13 de maio de 2020.

CLELIA JEANE DA SILVA REIS GONDIM  
Secretária Adjunto de Gestão e Planejamento

HASH: 2020-0521-0003-2653

#### **Secretaria de Cultura**

#### **PORTARIA Nº 051/2020 – SECULT**

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Servidor **AMADEU LEOPOLDO DE SÁ CAVALCANTE NETO**, para atuar como Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço nº 061/2020 - SECULT, referente ao Processo nº 16.000.005/2020, bem como Processo nº 16.000.100-2020 que gerou o Pedido de Utilização nº019/2020 – SECULT, correspondente à Ata nº 069/2019, ambos Processos gerados para montagem

e desmontagem de Estruturas para atender a instalação de Centros de Triagem durante a Pandemia do novo Coronavírus (Covid- 19).

Macapá (AP), 21 de maio de 2020.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado de Cultura  
Decreto nº 0621/2019

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

HASH: 2020-0521-0003-2634

PUBLICIDADE



## Universidade Estadual do Amapá

### PORTARIA N. 136/2020-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no Memorando nº 250202.0005.1187.0026/2020 – PROPESP/UEAP, datado de 06 de maio de 2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - ALTERAR a composição da Comissão instituída pela Portaria 321/2019 – UEAP realizando a inclusão da servidora Maria Danielle F. G. Hoshino.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de maio de 2020.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos  
Reitora

HASH: 2020-0521-0003-2636

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº050/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista a solicitação de autorização de acesso ao DPCDT/IEPA.

**CONSIDERANDO:** que o Governador do Estado do Amapá anunciou no 15 de maio, que a partir de terça-feira, 19, será instituído o lockdown regionalizado por dez dias, em todo o estado;

**CONSIDERANDO:** o desenvolvimento das atividades de construção e ampliação do Laboratório de Pesquisa do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA (Campus Fazendinha);

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Autorizar o acesso dos servidores abaixo relacionados as dependências do Laboratório de

Pesquisa (Campus Fazendinha) pertencente ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, bem como apresentar junto as barreiras de fiscalização sanitárias que se formarão em diversas partes da cidade, como forma de garantir a continuação dessas ações e trabalhos.

**LUIZ ANTONIO FERREIRA RODRIGUES  
ELILSON DOS SANTOS  
ALEX FOMES FERREIRA  
VALDENILSON DA SILVA BARBOSA  
EMANUEL RICHARD'S RODRIGUES GEMAQUE  
EDIONES DOS SANTOS RODRIGUES**

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 21 de Maio de 2020.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente

HASH: 2020-0521-0003-2627

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### JUSTIFICATIVA Nº 001/2020- RURAP

Ratifico nos Termos da Lei nº 8.666/93 de junho de 1993.

Oswaldo Helio Dantas Soares  
Diretor Presidente do Rurap

O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2019-RURAP altera a Cláusula Quarta da Dotação Orçamentária e do Preço e a Cláusula Décima Sétima - Do Prazo de Vigência do Contrato originário, prorrogado por 12 (doze) meses a sua vigência, a contar de 26 de abril de 2020 a 25/04/2021.

Justifica-se o Termo Aditivo, tendo em vista que os serviços prestados pela Empresa U. M. Lima-ME, cujo objeto do Contrato é a prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios, originais, genuínos ou similares na frota oficial do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá. A referida empresa vem prestando serviços de forma satisfatória, cumprindo com suas obrigações contratuais, e os serviços prestados suficientes para suprir as necessidades do RURAP no atendimento dos veículos, sendo o preço compatível com o de mercado e maior economicidade para administração.

Assim, pelo exposto requer que o presente contrato seja aditivado com respaldo legal no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP 11 de março de 2020

Edilene Guimarães Borges  
Chefe da UCCC/RURAP

HASH: 2020-0521-0003-2620

#### **PORTARIA N.º 059/2020 - UP/NAF/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541 de 22 de abril de 2020 e,

**CONSIDERANDO** a decisão da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 568/2019, proferida pelo ministro relator Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal – STF, com transferência de recursos realizada pelo Governo Federal, doravante denominada Fundo Petrobrás, sendo parte deste recurso destinado a executar ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, no âmbito do Programa AMAZÔNIA LEGAL;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei nº 2.498, de 24 de março de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício Fiscal de 2020, aprovado pela Lei nº 2.482, de 09 de janeiro de 2020, destinados à criação de Natureza de Receita oriunda de Transferência da União, Fonte de Recursos e Ações consignadas à unidade orçamentária do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP;

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Estadual nº 1.487, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial Suplementar destinados ao reforço de dotação consignada no orçamento vigente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá-RURAP;

**CONSIDERANDO** que deverá haver ampla interação entre os setores técnicos e administrativos da instituição, envolvimento de parceiros e beneficiários do projeto, com a finalidade de promover ações de Extensão e Assistência Técnica de forma efetiva para a prevenção e controle ao desmatamento e queimadas florestais, assim como, de incentivos às atividades produtivas e sustentáveis.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º)** Instituir o Comitê Técnico Executivo do Fundo Petrobrás/RURAP, que terá a seguinte composição:

**Hidelberto Conceição do Carmo Pinto** – Coordenador  
**Sheila Mara da Costa Monte** – Membro  
**Adailson Fernandes de Santana** – Membro  
**Márcio Leite Marinho** – Membro  
**Raimundo Nonato de Castro Rebelo** – Membro  
**Marco Antônio Borges Lourinho** – Monitoramento e

Avaliação

**Art.2º)** Compete ao Comitê Técnico Executivo do Fundo Petrobrás/RURAP:

- I - Executar o objeto do Acordo ADPF 568/2019 destinado a executar ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, no âmbito do Programa AMAZÔNIA LEGAL, conforme o Plano de Ações de Extensão e Assistência Técnica na Prevenção e Controle ao Desmatamento e Queimadas Florestais no Estado do Amapá elaborado pelo RURAP;
- II – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto do Acordo ADPF 568/2019;
- III – Planejar, orientar, acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, as atividades e metas previstas no Plano de Ações em cumprimento à execução física e financeira;
- IV – Instruir e auxiliar na formalização do procedimento de licitação necessários à contratação dos produtos e serviços previstos no projeto;
- V – Selecionar o público beneficiário e as áreas de intervenção do projeto, com apoio das respectivas equipes locais de ATER/RURAP, orientando pela manutenção do patrimônio gerado pelos investimentos aplicados;
- VI – Realizar a compilação dos dados, organização dos documentos, relatórios e os procedimentos relativos à execução física e prestação de contas;
- VII – Disponibilizar e divulgar as informações relacionadas com a execução do objeto do Acordo ADPF 568/2019 nos canais de comunicação, destacando a participação da Concedente do recurso;
- VIII – Prestar informações sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do objeto do projeto e relatar, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, avaliação e controle das etapas do projeto.

**Art.3º)** Designar como Fiscal do Fundo Petrobrás/RURAP o servidor Raimundo Viana da Silva Neto, com atribuição de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos relacionados à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**Art.4º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2020.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de maio de 2020.  
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-0521-0003-2635

**PORTARIA N.º 060/2020 - UP/COAFI/NAF - RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Decreto nº 1726, de 15 de maio de 2020,

**CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, o qual expõe que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública, proferido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência do novo agente Etiológico denominado Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº 1377, de 17 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 7.125 -Seção 01 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO** que impera aos agentes públicos o poder-dever de cautela, optando por atos que preservem a supremacia do interesse público, colimando a preservação da incolumidade da segurança e da saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** os avanços tecnológicos e a implantação do Sistema de Processos e Documentos Digitais-PRODOC que possibilita o trabalho à distância;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1726, de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 7.168 -Seção 01 altera o Decreto Estadual nº 1.497, de 03 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.539, de 18 de abril de 2020, e Decreto nº 1616, de 03 de maio de 2020, que intensifica as medidas de restrição à locomoção ou circulação de pessoas, com adoção de normas de isolamento social rígido (lockdown) em todo o território do Estado do Amapá, visando à contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art.1º)** ESTABELEECER, em caráter excepcional e provisório, pelo período de 19 à 28 de maio de 2020, o regime de teletrabalho e sobreaviso para todos os servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, em conformidade com o Art. 8º do decreto 1.539/2020 –GEA.

**Parágrafo primeiro.** Constitui teletrabalho a modalidade excepcional de trabalho em que o servidor garante o cumprimento de suas atividades funcionais durante o horário de expediente do órgão, fora das dependências

do RURAP, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, devendo manter - se disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis.

**Parágrafo segundo.** As Chefias imediatas fixarão as metas e atividades a serem desempenhadas, no regime em que trata o caput do art. 1º, de acordo com as ações em andamento na instituição, garantindo a plena produtividade da administração no contexto do regime de teletrabalho.

**Parágrafo terceiro.** Os atendimentos dos casos enquadrados no caput do art. 1º deverão ser oferecidos ao público por telefones e correios eletrônicos amplamente divulgados no site, na entrada da sede e das unidades do interior, bem como nos espaços ocupados pelo INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP.

**Parágrafo quarto.** Os chefes imediatos serão responsáveis pelo acompanhamento das ações, no sentido de garantir o pleno desenvolvimento das atividades técnico-administrativas do RURAP durante o regime de teletrabalho e sobreaviso.

**Art.2º)** O regime excepcional de teletrabalho e sobreaviso previsto nesta Portaria tem como objetivos:

I – Assegurar, no ambiente de trabalho do RURAP, a aplicação das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme disposições do Decreto nº 1377, de 2020, Decreto nº 1414, de 2020, 1497, de 2020, 1539, de 2020 e, Decreto nº 1726, de 2020.

II – Permitir o funcionamento da instituição sem comprometimento de suas finalidades na prestação do Serviço Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural.

**Art.3º)** É dever do servidor, no que se refere ao teletrabalho e sobreaviso:

I - Atender as convocações para comparecimento às dependências do RURAP;

II - Manter os números de telefones de contato permanentemente atualizados e os aparelhos telefônicos ativos durante o horário regular de funcionamento do RURAP;

III - Consultar diariamente, nos dias úteis, a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional, bem como o sistema PRODOC;

IV - Informar ao setor de vinculação técnica e/ou Administrativa o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho;

V - Providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho.

**Art.4º)** O atendimento externo será realizado através do e-mail institucional rurap@rurap.ap.gov.br e pelos contatos telefônicos informados no site: www.rurap.ap.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, durante expediente em vigor (07h30 às 12h – 14h30 às 18h).

**Art.5º)** SUSPENDER temporariamente viagens à serviço de servidores, execução de projetos ou atividades coletivas de ATER que enseje em aglomeração de pessoas (cursos, palestras, reuniões, dia de campo, demonstração de métodos, oficinas, workshops, seminários, festivais, feiras, encontros e treinamentos), estágios supervisionados, atendimentos presenciais às propriedades e comunidades rurais, assim como, atendimento ao público em todas as suas dependências.

**Parágrafo único.** Não se enquadra no disposto no Caput do art.5, excepcionalmente, as atividades relacionadas às chamadas públicas 001/2020 e 002/2020 vigentes, referente ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, estas serão reguladas de modo específico.

**Art.6º)** DETERMINAR que os contatos com fornecedores, colaboradores, visitantes, parceiros e público assistido pelo serviço de ATER, no âmbito do RURAP, sejam realizados, preferencialmente por telefone, e-mail ou via aplicativos de comunicação.

**Art.7º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

**Art.8º)** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 18 de maio de 2020.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-0521-0003-2621

#### **PORTARIA N.º 061/2020 - UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, e tendo em vista a Programação de Férias 2020-Rurap,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º)** CONCEDER as férias regulamentares, para usufruto com início no mês de junho de 2020, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme os períodos informados.

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
-----------	------	--------	-----

0099771-4-01	ALEX ROBERTO SAWCZUK	01/06/2020	30/06/2020
0965693-6-02	CARLITO TAVARES CORDEIRO	01/06/2020	30/06/2020
0100510-3-01	DANIELLE DA SILVA CORREA FRANCO	01/06/2020	30/06/2020
0099783-8-01	EDILON DINIZ DA SILVA	01/06/2020	30/06/2020
0099655-6-01	ELIELMA SOUSA PINTO BRUFATTI	01/06/2020	30/06/2020
0105903-3-01	ERICA ANTUNES JIMENEZ	17/06/2020	30/06/2020
0034059-6-01	TIAGO NOGUEIRA DA SILVA	01/06/2020	30/06/2020

**Art. 2º)** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 21 de maio de 2020.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-0521-0003-2622

#### **PORTARIA N.º 062/2020 - UP/COAFI/NAF - RURAP**

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Decreto nº 1.726 de 15 de maio de 2020,

CONSIDERANDO, o Decreto nº 1.726 de 15 de maio de 2020 que dispõe sobre a intensificação das medidas de restrição à locomoção ou circulação de pessoas, com adoção de normas de isolamento social rígido (lockdown) em todo o território do Estado do Amapá, visando à contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº 060/2020-UP/COAFI/NAF-RURAP de 19 de maio de 2020, a qual dispõe sobre medidas internas e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) adotadas pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, notadamente a excepcionalidade contida no Parágrafo único, do art. 5º;

**CONSIDERANDO** a operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, referente ao Termo de Adesão nº 011/2012 e Plano Operacional nº 3427/2019 – DS – 1600303 aprovado para o Estado do Amapá e, a importância econômica do programa para fomentar a economia do estado, principalmente neste momento de pandemia do Covid 19;

**CONSIDERANDO**, a publicação da Chamada Pública 001/2020 e 002/2020 disponíveis no DOE nº 7154 de 29 de abril de 2020, que trata sobre a seleção de beneficiários fornecedores (agricultores) e beneficiários consumidores (entidades sócio assistenciais), respectivamente, para participarem do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

**RESOLVE:**

**Art.1º)** SUSPENDER, em caráter excepcional e provisório, pelo período de 19 de maio à 28 de maio de 2020, o atendimento presencial nas unidades do RURAP e da SIMS, nos 16 municípios e, Distritos de São Joaquim, Maruanum, Água Branca do Cajari e Bailique para inscrição dos agricultores e entidades conforme estabelecido nos Editais nº 001/2020 e 002/2020 publicado no DOE do dia 29 de abril de 2020;

**Art.2º)** ADOTAR em caráter excepcional e provisório, pelo período de 19 de maio à 28 de maio de 2020 o mecanismo de recebimento de inscrição para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA por meio de canais digitais (e-mail, whatsapp) e contato telefônico;

**Parágrafo primeiro.** O recebimento das inscrições dos agricultores será através de email institucional de cada escritório local, disponibilizado no site do RURAP ([www.rurap.ap.gov.br](http://www.rurap.ap.gov.br))

**Parágrafo segundo.** O recebimento das inscrições das entidades sócio assistenciais será através de e-mail institucional da Secretaria de Inclusão e Mobilização social - SIMS, disponibilizado no site [www.sims.ap.gov.br](http://www.sims.ap.gov.br).

**Art.3º)** O regime excepcional e provisório de inscrição previsto nesta Portaria tem como objetivos:

I – Assegurar, no ambiente de trabalho do RURAP, a aplicação das medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme disposições do Decreto nº 1377, de 2020, Decreto nº 1414, de 2020, Decreto nº 1497, de 2020, Decreto nº 1539, de 2020 e Decreto nº 1.726, de 2020.

II – Permitir a continuidade das ações referentes ao Programa de Aquisição de Alimentos dispostas nos Editais nº 001/2020 e 002/2020 publicado no DOE do dia 29 de abril de 2020.

**Art.4º)** Cada responsável, nomeado em portaria nº 024/2020 – UP/COAFI-RURAP publicada no DOE nº 7.122 de 12 de março de 2020, deverá adotar medidas necessárias para a organização das atividades durante o período de inscrição por meio digital, buscando alternativas tecnológicas e inovadoras para garantir a plena produtividade das ações referentes ao PAA;

**Parágrafo único.** Os chefes imediatos serão responsáveis pelo acompanhamento das ações, no sentido de garantir

o pleno desenvolvimento das atividades técnico-administrativas do RURAP durante o período que vigorar esta portaria.

**Art.5º)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

**Art.6º)** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de maio de 2020.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

HASH: 2020-0521-0003-2637

## Junta Comercial do Amapá

### PORTARIA Nº 022/2020 – JUCAP

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ – JUCAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através dos incisos I e II do art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, dos incisos VIII e XI do art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e da Lei Estadual nº 2.297, de 06 de abril de 2018, e

**CONSIDERANDO** a prorrogação das medidas temporárias de limitação de aglomeração de pessoas e a intensificação das medidas de restrição à locomoção ou circulação de pessoas, com adoção de normas de isolamento social rígido (lockdown) em todo o território do Estado do Amapá, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do Coronavírus (COVID-19), contidas no Decreto Estadual nº 1497, de 03 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.539, de 18 de abril de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 1.616, de 03 de maio de 2020, bem como no Decreto Estadual nº 1726, de 15 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, pelo período de 19 a 28 de maio de 2020, os efeitos da Portaria nº 019/2020, devendo ser aplicada naquilo que for compatível com as atuais medidas excepcionais decretadas pelo Governo do Estado do Amapá e pelas Prefeituras Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2020.

Macapá – AP, 20 de maio de 2020.

Gilberto Laurindo  
Presidente

HASH: 2020-0521-0003-2652

## Instituto de Defesa do Consumidor

### EXTRATO DE DECISÃO

---

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002333/2020, AUTUADA: **FARMÁCIA DO REMÉDIO POPULAR LTDA - EPP** – FARMÁCIA DRUGSTORE (CNPJ: 18.767.986/0001-95), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 1.787,50 (hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em razão da infringência do Art. 15 da Portaria nº 11, de 13 de outubro de 2015-PROCON-AP.

Macapá/AP, 13 de maio de 2020.  
ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente do PROCON-AP  
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0521-0003-2642

### EXTRATO DE DECISÃO

---

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002473/2020, AUTUADA: **FARMACIA ULTRA POPULAR LTDA - EPP** – DROGARIAS ULTRA POPULAR (CNPJ: 19.870.579/0001-71), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 1.787,50 (Hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em razão da infringência do Art. 15 da Portaria nº 11, de 13 de outubro de 2015-PROCON-AP.

Macapá/AP, 14 de maio de 2020.  
ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente do PROCON-AP  
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0521-0003-2629

### EXTRATO DE DECISÃO

---

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor

do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2459/2020, AUTUADA: **FARMACIA DO CIDADÃO LTDA - EPP** – DROGARIAS ULTRA POPULAR (CNPJ: 28.889.080/0001-05), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 3.109,50 (Três mil, cento e nove reais e cinquenta centavos)**, em razão da infringência do Art. 33, § 2º, do Decreto 2181/97 c/c Art. 23, parágrafo único da Portaria 11, de 13 de outubro de 2015-PROCON-AP.

Macapá/AP, 07 de maio de 2020.  
ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente do PROCON-AP  
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0521-0003-2628

### EXTRATO DE DECISÃO

---

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002475/2020, AUTUADA: **R C MESQUITA - EPP** – NORTE ODONTO (CNPJ: 14.541.049/0001-66), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 1.787,50 (Hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em razão da infringência do Art. 15 da Portaria nº 11, de 13 de outubro de 2015-PROCON-AP.

Macapá/AP, 14 de maio de 2020.  
ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente do PROCON-AP  
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0521-0003-2648

### EXTRATO DE DECISÃO

---

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002457/2020, AUTUADA: **A C**

**DE OLIVEIRA PINHEIRO - ME** – NEYFARMA POPULAR (CNPJ: 36.684.440/0001-52), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 1.430,00 (Hum mil, quatrocentos e trinta reais)**, em razão da infringência do Art. 15 da Portaria nº 11, de 13 de outubro de 2015-PROCON-AP.

Macapá/AP, 14 de maio de 2020.  
ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente do PROCON-AP  
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0521-0003-2647

#### EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002412/2020, AUTUADA: **VENANCIO E TULLII LTDA - EPP** – DROGARIAS ULTRA POPULAR (CNPJ: 28.993.713/0001-12), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 1.787,50 (Hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em razão da infringência do Art. 15 da Portaria nº 11, de 13 de outubro de 2015-PROCON-AP.

Macapá/AP, 14 de maio de 2020.  
ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente do PROCON-AP  
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0521-0003-2646

#### EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON/AP, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0002478/2020, AUTUADA: **IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS S/A** – FARMACIA EXTRAFARMA (CNPJ: 04.899.316/0158-16), DECIDE:

Considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade

da infração, fixo a pena definitiva em **R\$ 1.787,50 (Hum mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, em razão da infringência do Art. 15 da Portaria nº 11, de 13 de outubro de 2015-PROCON-AP.

Macapá/AP, 14 de maio de 2020.  
ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente do PROCON-AP  
Decreto nº 2.616/2016

HASH: 2020-0521-0003-2643

### **Companhia de Eletricidade do Amapá**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019-PRL/PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019-PRL/PR

ERRATA Nº 02/2020

No que se refere ao número do Contrato

#### **ONDE SE LÊ:**

CONTRATO Nº 0004/2020

#### **LEIA-SE:**

CONTRATO Nº 004/2020

No que se refere a CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

#### **ONDE SE LÊ:**

8.1 - Ficar responsável o, Diretoria Econômico-Financeiro, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão.

8.2 - Caberá a Diretoria Econômico-Financeiro a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

#### **LEIA-SE:**

8.1 - Ficar responsável a Auditoria Interna, pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em questão.

8.2 - Caberá a Auditoria Interna, a atestação das Notas Fiscais Eletrônicas que comprovem a execução do objeto do contrato;

Macapá (AP), 11/05/2020.  
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES Presidente da CEA

HASH: 2020-0521-0003-2623



**Tribunal De Justiça Do  
Estado Do Amapá**

**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020-TJAP**

UASG 925306  
(Convênio PLATAFORMA+BRASIL N. 895336/2019)

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 60184/2019-GAB/PRES, torna público que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, objetivando Aquisição de veículos automotores de passageiros e de carga. PROCESSO Nº 441/2020. **Abertura da Sessão para lances:** dia 05/06/2020, às 08h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou no site <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Yan Fernando Maciel de França  
Pregoeiro DCC/TJAP

HASH: 2020-0521-0003-2644

**Ministério Público**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSULTA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Ministério Público do Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a realização da Consulta de Preços nº 005/2020, que tem por **objeto:** Aquisição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet (Teamviewer), conforme detalhamento e especificações constantes deste Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo Referência, referente ao processo nº 20.06.0000.0002203/2020-46. **Recebimento de Propostas:** até 22/05/2020 às 10:00h (horário local Macapá). O Termo de Referência poderá ser obtido no site: [www.mpap.mp.br](http://www.mpap.mp.br). Endereço para recebimento de propostas e esclarecimentos: Prédio do MP-AP, Rua Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, ou via o e-mail: [cpl@mpap.mp.br](mailto:cpl@mpap.mp.br), Fone: (96) 3198-1648.

Macapá-AP, 20/05/2020.  
Marcos Ravel Magalhaes de Abreu  
Presidente da CPL/MPAP

HASH: 2020-0521-0003-2650

**Prefeitura Municipal  
De Macapá**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020– CPL/SEGOV/PMM.

Processo nº 3401.0170/2020-SEMOB/PMM

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS, MEDIANTE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM NO BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO EM MACAPÁ – AP.

**Data:** 16 de JUNHO de 2020.

**Hora da Abertura:** 10h (Hora Local)

**Local da sessão:** Sala de certames da CPL/CCL/SEGOV/PMM, localizada na Av. Coriolano Jucá, nº 66, térreo, centro, Macapá-AP. O Edital completo poderá ser adquirido, via e-mail, de segunda a sexta-feira, das 08:00hrs às 18:00hrs, no endereço eletrônico [cplpsegov@gmail.com](mailto:cplpsegov@gmail.com).

Macapá-AP, 20 de Maio de 2020.  
AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES  
Presidente da CPL/SEGOV/PMM  
Portaria 017/2020-SEGOV/PMM

HASH: 2020-0521-0003-2659

**Prefeitura Municipal De  
Tartarugalzinho**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA

## DE PREÇOS Nº 001/2020-PMT

O Município de Tartarugalzinho-AP torna público a quem possa interessar que a Comissão de Licitação, no uso das atribuições legais designados pelo Portaria 170/2019-GAB-PMT, considerando haver cumprido todas a exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Construção de Uma Escola Municipal na Comunidade do Cedro, Convênio 004/2019-SDC, Processo nº 1292-A.102-2019. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho **ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame: **JK CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA-EPP**, CNPJ: 12.931.299/0001-87, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global de **R\$ 599.475,08 (Quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos)**. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 19 de Maio de 2020.  
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO  
Presidente da CPL/PMT

HASH: 2020-0520-0003-2598

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 003/2020-PMT

O Município de Tartarugalzinho-AP torna público a quem possa interessar que a Comissão de Licitação, no uso das atribuições legais designados pelo Portaria 170/2019-GAB-PMT, considerando haver cumprido todas a exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Construção de Uma Escola Municipal na Comunidade do Nova Vida, Convênio 006/2019-SDC, Processo nº 1294-A.103-2019. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho

**ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame: **G. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: 34.163.144/0001-80, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global de **R\$ 608.405,48 (Seiscentos e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)**. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 19 de Maio de 2020.  
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO  
Presidente da CPL/PMT

HASH: 2020-0520-0003-2602

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 005/2020-PMT

O Município de Tartarugalzinho-AP torna público a quem possa interessar que a Comissão de Licitação, no uso das atribuições legais designados pelo Portaria 170/2019-GAB-PMT, considerando haver cumprido todas a exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Conclusão da Praça de Esportes da Sede do Município de Tartarugalzinho, Convênio 001/20120-SEINF, Processo nº 272.0013-2020. Assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI e art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho **ADJUDICA** em favor da empresa vencedora do certame: **R P SANTOS E CIA LTDA-EPP**, CNPJ: 12.036.829/0001-23, por ter apresentado proposta mais vantajosa para a Administração, de Menor Preço no valor global de **R\$ 549.586,93 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**. Toda documentação se encontra autuada no processo e estão à disposição dos interessados na sala de licitações.

Tartarugalzinho-AP, 19 de Maio de 2020.  
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO  
Presidente da CPL/PMT

HASH: 2020-0520-0003-2604

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE,  
DOE VIDA!**



Cód. verificador: 13909595. Cód. CRC: D67B33E  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 21/05/2020 19:17, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

